



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E

EDITAL 14/2023/POSGRAP/PROEST

EDITAL PARA LEVANTAMENTO DE DEMANDAS PARA CONCESSÃO DO ÔNIBUS INSTITUCIONAL
PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E ACADÊMICOS

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), torna público o presente edital para levantamento de demandas para concessão de ônibus institucional, com a finalidade de subsidiar e apoiar a discentes e docentes para participação em eventos científicos, tecnológicos e acadêmicos.

OBJETIVO

1. O objetivo deste edital é promover e incentivar a participação da comunidade acadêmica da pós-graduação e graduação da UFS em atividades científicas, tecnológicas e acadêmicas relevantes, de abrangência interestadual, contribuindo para o desenvolvimento do conhecimento, a consolidação da pós-graduação, e o fortalecimento de grupos de pesquisas e redes de colaboração.
2. Para fins deste edital entende-se por eventos acadêmicos, científicos e/ou tecnológicos aqueles onde há a submissão, aceite e publicação de trabalhos científicos e/ou tecnológicos em âmbito nacional ou internacional.

DA INSCRIÇÃO

3. O prazo para submissão de propostas ao edital para levantamento de demandas para concessão de **Ônibus Institucional para 2023** será de 25 de julho de 2023 a 25 de agosto de 2023.
4. Os pedidos deverão ser solicitados pela unidade administrativa, sendo esta o Programa de Pós-graduação ou curso de Graduação, através do seu respectivo coordenador ou por docente representante da comissão organizadora da viagem, por meio de processo aberto no SEI.
5. Os documentos obrigatórios para a composição do processo de submissão são:
 - 5.1 declaração de Participação Individual do discente preenchida e assinada (Anexo 1);
 - 5.2 comprovante de matrícula emitido pelo SIGAA, de todos os alunos solicitantes da viagem;
 - 5.3 comprovante de inscrição no evento, de todos os membros solicitantes da viagem, quando houver;
 - 5.4 comprovante de aceite de trabalhos a serem apresentados, quando houver;
 - 5.5 comprovante do Evento (folders com a programação, carta convite, etc.);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E**

- 5.6. declaração de Ciência e Concordância contendo o nome, o número de telefone e o e-mail do Responsável pela viagem (Anexo 2);
 - 5.7. planilha com a Relação dos estudantes que se deslocarão no ônibus, constando: Nome, Matrícula, Curso, RG, CPF, número de telefone e e-mail (Anexo 3);
 - 5.8. requisição da viagem (via SIPAC- requisição de transporte).
6. Os processos protocolados por meio do SEI com documentação incompleta terão seus prazos contados a partir da data de complementação total da documentação.
- 6.1 Os processos devem ser enviados para a POSGRAP;
 - 6.2 Para fins de cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital será considerada a data de aberto processo.

REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

7. Somente poderão se inscrever no edital para concessão do Ônibus Institucional os candidatos que obedecerem aos seguintes critérios cumulativamente:
- 7.1 Ser discente regularmente matriculado em curso de pós-graduação ou graduação;
 - 7.2 Apresentar comprovação de inscrição no evento referente à solicitação, quando houver;
 - 7.3 Preferencialmente ter(em) trabalhos acadêmicos, científicos e/ou tecnológicos (artigo, pôster, comunicação oral, entre outros) aceitos e confirmados em evento científico e/ou tecnológico de abrangência nacional ou internacional;
 - 7.4 Comprovar a importância do evento para sua formação acadêmica e/ou contribuição para o desenvolvimento de sua área de pesquisa.

AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8. A avaliação das demandas apresentadas para concessão do ônibus institucional será realizada por uma comissão nomeada por portaria do Gabinete do Reitor composta por: 01 representante da POSGRAP; 01 representante da PROGRAD; 01 representante da PROEST; 01 representante da PROEX e 01 representante da INFRAUFS.
9. A seleção será realizada pela comissão e deve considerar os seguintes critérios:
- 9.1 A documentação apresentada e fidedignidade das informações fornecidas na mesma, de caráter eliminatório;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E**

9.2 Contribuição do evento para a formação acadêmica e/ou profissional dos pesquisadores envolvidos, sendo considerado a perenidade do evento e se os trabalhos aceitos serão publicados em Anais e/ou Revistas especializadas;

9.3 Número de trabalhos aceitos no evento para a área de pesquisa do(s) programa(s) ou curso(s), dando prioridade para eventos internacionais e nacionais;

9.4 Disponibilidade do ônibus Institucional da UFS.

10. É obrigatório para concessão do Ônibus Institucional que o número de participantes da viagem seja de no mínimo 35 e no máximo 45 discentes.

11. Havendo mais de uma solicitação para um mesmo período será contemplada a solicitação que apresentar o maior número de discentes inscritos.

12. Após a avaliação das solicitações, o deferimento ou indeferimento das mesmas serão divulgados via processo, assim como no site eletrônico da UFS.

13. Os Proponentes selecionados serão informados por processo sobre os procedimentos para a utilização do ônibus Institucional da UFS.

14. O quantitativo de concessões de viagens estará sujeito a disponibilidade orçamentária e de ônibus para o exercício de 2023, e plano de manutenção do Ônibus.

DOS DEVERES E DAS PENALIDADES

15. Quando da concessão do Ônibus Institucional, é vedado:

15.1 Causar qualquer dano ou prejuízo ao Ônibus Institucional fornecido pela UFS;

15.2 Mudar o plano de viagem, o qual será definido pela Divisão de Transporte (DITRAN/UFS), após o início da mesma, exceto em caso de emergência comprovada;

15.3 Conduzir pessoas em número superior ao número de assentos do veículo;

15.4 Utilizar o veículo em atividades que não constem no plano de viagem;

15.5 Transportar discentes que não constem na relação de nomes;

15.6 Transportar discentes para os quais não tenha sido providenciado, previamente, seguro de vida;

15.7 Transportar discentes que não estejam regularmente matriculados na UFS;

15.8 Fazer uso de bebida alcoólica, de substâncias psicoativas ou fumar no interior do veículo;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E**

16. O discente contemplado com a viagem do Ônibus Institucional deverá, no prazo máximo de 15 dias após o evento, prestar contas ao seu Programa de Pós-graduação ou curso de graduação, entregando, obrigatoriamente, documento que comprove a sua efetiva participação no evento científico, tecnológico ou acadêmico, os quais devem ser anexados ao processo de concessão do ônibus Institucional.

17. O não cumprimento do que determina o item 16 deste Edital, impedirá o discente de realizar futuras solicitações do Ônibus fornecido pela UFS, até que seja sanada a pendência no mesmo exercício.

18. São passíveis de ressarcimento ao erário os discentes que descumprirem o critério estabelecido no Item 15, subitem 15.1.

DISPOSIÇÕES FINAIS

19. Os proponentes selecionados deverão observar e cumprir as normas de utilização do ônibus da UFS, bem como os prazos e requisitos estabelecidos para a participação no evento científico.

20. A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas implicará no cancelamento da utilização do ônibus e na impossibilidade de participação do evento.

21. Os casos omissos serão analisados pela comissão responsável pela seleção.

São Cristóvão, 25 de julho de 2023.

Prof. Lucindo José Quintans Junior
Pró-reitor de Pós graduação e
Pesquisa

Prof. Marcelo Alves Mendes
Pró-reitor de Assuntos
Estudantis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE VIAGEM PARA
DISCENTE

Declaro que, por LIVRE INICIATIVA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, EU PARTICIPAREI, da viagem para o evento _____, sob responsabilidade do (a) _____. Comprometendo-me a seguir as regras e normas que foram apresentadas no Edital N°14/2023 para concessão do **Ônibus Institucional**. Declaro ainda, que tenho ciência da proibição de fumar e do uso de bebida alcoólica no interior do veículo, assim como realizar paradas não previstas no Plano de Viagem. Estou ciente de que, **NÃO** correspondendo ao conceito de responsabilidade, sociabilidade e comportamento da viagem, **SEREI RESPONSABILIZADO** por eventual dano ou prejuízo, que venha causar ao patrimônio, organização ou a viagem como um todo.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Discente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA PARA DOCENTE

Declaro, para os devidos fins, estar ciente e de acordo com os aspectos relativos às regras e normas estabelecidos no EDITAL N°14/2023 para concessão de ônibus institucional a estudantes dos cursos de pós-graduação ou graduação para participação em eventos científicos, tecnológicos ou acadêmicos em âmbito nacional ou internacional.

Nome: _____

Cargo: _____

Telefone: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Coordenador ou
docente da comissão organizadora da viagem

